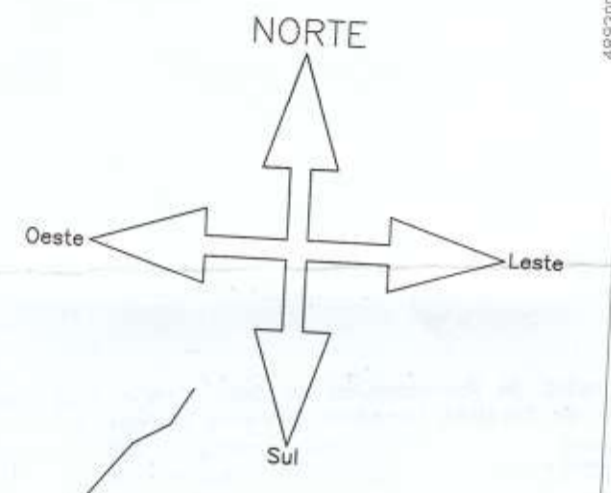
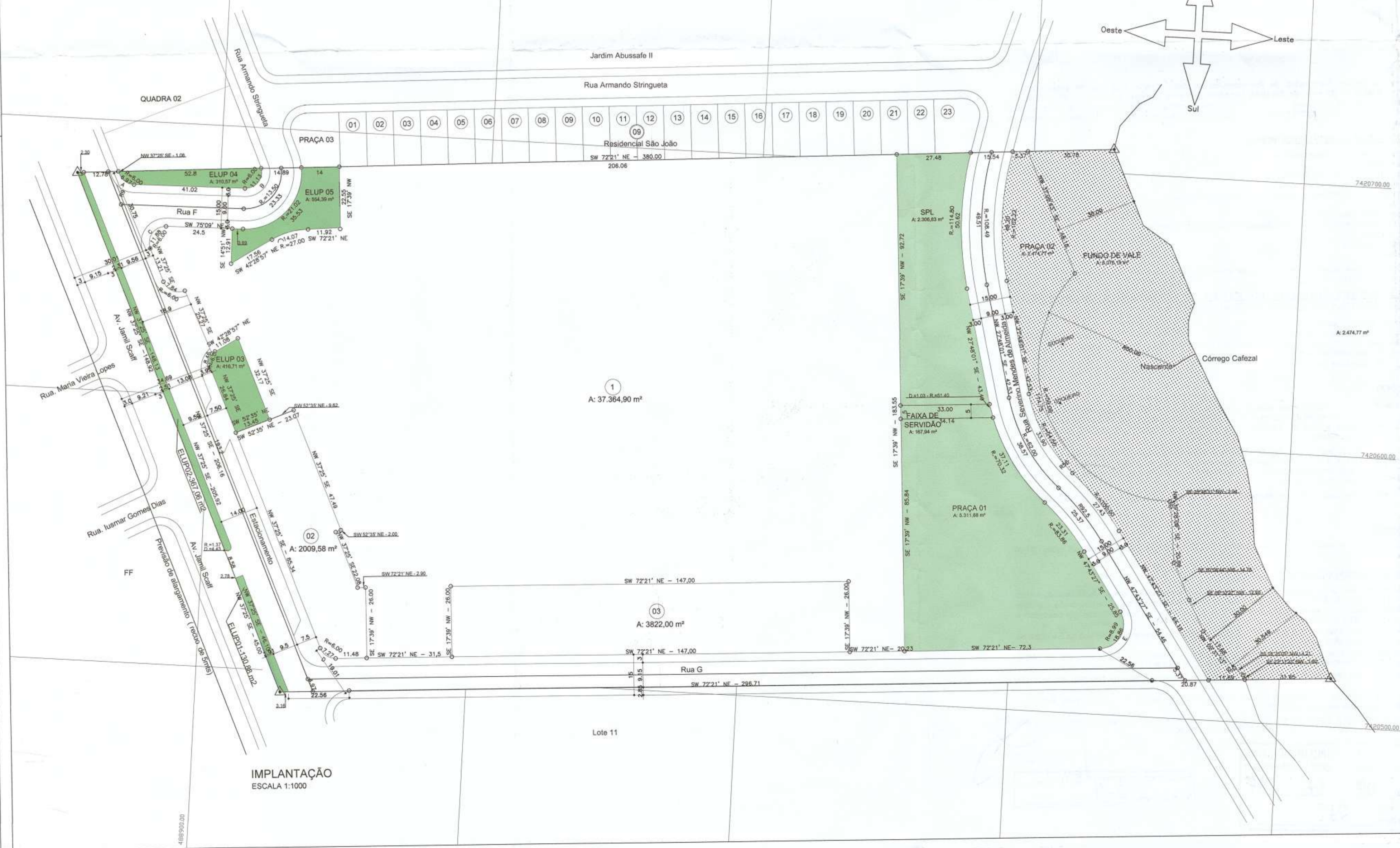




Observações :-
 01 - Linha de ônibus:
 - Avenida Jamil Scaff
 02 - Secretaria de Educação:
 - Fica o empreendedor responsável por caucionar perante ao Município, na forma da lei, previamente à aprovação do loteamento, uma área a ser escolhida de comum acordo, entre loteadora e Secretaria de Obras, de valor equivalente a uma sala de aula de acordo com as especificações da Secretaria de Educação;
 03 - ZONEAMENTO:
 - Datas voltadas para a Avenida Jamil Scaff - (ZC6), demais datas - (ZR3).



QUADRO DE RESUMO DAS ÁREAS										
RELAÇÃO ESCAPES					RELAÇÃO SISTEMA VIÁRIO			RELAÇÃO QUADRA		
COD.	RAIO	DESENV.	TANG.	QUANT.	ÁREAS	RUA F	947,18 m2	DATA N.º 01	37.364,90 m2	
A	6,00	6,97	3,94	01	2,72 m2	RUA G	3.686,52 m2	DATA N.º 02	2.009,58 m2	
B	6,00	11,13	9,04	01	18,78 m2	RUA SEVERINO M. DE ALMEIDA	3.235,81 m2	DATA N.º 03	3.822,00 m2	
C	6,00	11,88	9,14	01	19,19 m2	AVENIDA JAMIL SCAFF	3.317,35 m2			
D	6,00	7,27	4,15	01	3,12 m2	TOTAL	11.186,86 m2	TOTAL	43.196,48 m2	
E	9,00	18,86	15,61	01	55,63 m2					
					E.L.U.P.			PRAÇAS		
					E.L.U.P. 01			130,88 m2	PRAÇA 01	5.311,88 m2
					E.L.U.P. 02			367,06 m2	PRAÇA 02	2.474,77 m2
					E.L.U.P. 03			416,71 m2		
					E.L.U.P. 04			310,57 m2		
					E.L.U.P. 05			554,39 m2		
					TOTAL			1.779,61 m2	TOTAL	7.786,65 m2
					FUNDO DE VALE			S.P.L.		
					FUNDO DE VALE			6.076,19 m2	S.P.L.	2.306,83 m2
					TOTAL			6.076,19 m2	TOTAL	2.306,83 m2
					FAIXA DE SERVIÇÃO			167,94 m2		
					TOTAL			167,94 m2		
TOTAL					99,44 m2			TOTAL		167,94 m2



(Caus. 381/382/383)

TÍTULO - Parcelamento de Solo	FOLHA - ÚNICA																																	
OBJETO - Residencial Flora																																		
LOCAL - Lote n.º 10 das Glebas n.º 02 e 03 do Ribeirão Limeiro no Município de Londrina - Estado do Paraná.																																		
PROPRIETÁRIOS - HLM Loteamento e Incorporadora de Imóveis Ltda																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">QUADRO DE ÁREAS -</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ÁREA DO TERRENO</td> <td>72.600,00 m2</td> <td>100,00%</td> </tr> <tr> <td>QUADRA</td> <td>43.196,48 m2</td> <td>59,50 %</td> </tr> <tr> <td>SISTEMA VIÁRIO</td> <td>11.186,86 m2</td> <td>15,40 %</td> </tr> <tr> <td>ESCAPES</td> <td>99,44 m2</td> <td>0,14 %</td> </tr> <tr> <td>PRAÇAS</td> <td>7.786,65 m2</td> <td>10,73 %</td> </tr> <tr> <td>E.L.U.P.</td> <td>1.779,61 m2</td> <td>2,45 %</td> </tr> <tr> <td>FUNDO DE VALE</td> <td>6.076,19 m2</td> <td>8,37 %</td> </tr> <tr> <td>S.P.L.</td> <td>2.306,83 m2</td> <td>3,18 %</td> </tr> <tr> <td>FAIXA DE SERVIÇÃO</td> <td>167,94 m2</td> <td>0,23 %</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>72.600,00 m2</td> <td>100,00%</td> </tr> </tbody> </table>		QUADRO DE ÁREAS -			ÁREA DO TERRENO	72.600,00 m2	100,00%	QUADRA	43.196,48 m2	59,50 %	SISTEMA VIÁRIO	11.186,86 m2	15,40 %	ESCAPES	99,44 m2	0,14 %	PRAÇAS	7.786,65 m2	10,73 %	E.L.U.P.	1.779,61 m2	2,45 %	FUNDO DE VALE	6.076,19 m2	8,37 %	S.P.L.	2.306,83 m2	3,18 %	FAIXA DE SERVIÇÃO	167,94 m2	0,23 %	TOTAL	72.600,00 m2	100,00%
QUADRO DE ÁREAS -																																		
ÁREA DO TERRENO	72.600,00 m2	100,00%																																
QUADRA	43.196,48 m2	59,50 %																																
SISTEMA VIÁRIO	11.186,86 m2	15,40 %																																
ESCAPES	99,44 m2	0,14 %																																
PRAÇAS	7.786,65 m2	10,73 %																																
E.L.U.P.	1.779,61 m2	2,45 %																																
FUNDO DE VALE	6.076,19 m2	8,37 %																																
S.P.L.	2.306,83 m2	3,18 %																																
FAIXA DE SERVIÇÃO	167,94 m2	0,23 %																																
TOTAL	72.600,00 m2	100,00%																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">QUADRO DE DATAS -</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ESCALA -</td> <td>1:1000</td> </tr> <tr> <td>ESCALA VERTICAL -</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>DATA -</td> <td>18-09-2017</td> </tr> <tr> <td>REVISÃO -</td> <td>-</td> </tr> </tbody> </table>		QUADRO DE DATAS -		ESCALA -	1:1000	ESCALA VERTICAL -	-	DATA -	18-09-2017	REVISÃO -	-																							
QUADRO DE DATAS -																																		
ESCALA -	1:1000																																	
ESCALA VERTICAL -	-																																	
DATA -	18-09-2017																																	
REVISÃO -	-																																	
ASSINATURAS - PROPRIETÁRIO - HLM Loteamentos e Incorporado de Imóveis Ltda AUTOR DO PROJETO (ARQUITETO E URBANISTA) - Temístocles P. Spartalis CAU A12465-6 CPF 434.886.506-44 RESPONSÁVEL TÉCNICO (ARQUITETO E URBANISTA) - Temístocles P. Spartalis CAU A12465-6 CPF 434.886.506-44																																		
OBSERVAÇÃO -																																		
PREFEITURA -																																		
Em substituição ao aprovado em 11.6.13 Sob nº de ordem 324																																		

IMPLANTAÇÃO
ESCALA 1:1000

Aprovamos o Projeto Topográfico de Parcelamento do Solo Urbano para fins de Loteamento do **Lote n.º 10 das Glebas n.º 02 e 03 do Ribeirão Limoelro**, conforme processo n.º 31.516/2017, e Diretrizes expedidas pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento de Londrina – IPPUL, através do requerimento n.º 29.905/2010 sob n.º de ordem 009/2012, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

I – SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA

- a. Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
- b. Locação de quadras e datas;
- c. Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
- d. Galeria de águas pluviais;
- e. Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
- f. Rede de água potável;
- g. Pavimentação asfáltica das ruas;
- h. Urbanização de Praças e Fundo de Vale conforme Lei Municipal n.º 7.483/98;
- i. Arborização das ruas;
- j. Rede de Esgoto Sanitário;
- k. Módulo Escolar.

OBS: Todas as esquinas, depois do PC, deverão ter acesso feito para cadeirantes (guia rebaixada) de acordo com especificações de projeto elaborado pelo IPPUL.

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- a. Ruas, avenidas e escapes num total de 11.286,30 m²;
- b. Área destinada à Praça Pública num total de 7.786,65 m²;
- c. Área destinada para Serviço Público Local, para instalação de equipamentos num total de 2.474,70 m²;
- d. Área de Fundo de Vale num total de 6.019,01 m²;
- e. Área de E.L.U.P. num total de 1.779,61 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;
2. Na forma do Art. 17 da Lei Federal n.º 6.766/79, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, às áreas destinadas a Edifícios Públicos e outros equipamentos urbanos constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo Loteador, depois de registrado o Loteamento sem a prévia e expressa anuência do Município de Londrina;
3. O Loteador deverá atender o Inciso Primeiro do Parágrafo Único, do Art. 50, da Lei Federal n.º 6.766/79;

III – ZONEAMENTO

O Zoneamento das datas voltadas para Av. Jamil Scaff - (ZC-6) Zona Comercial Seis, e demais datas (ZR-3) Zona Residencial Três de acordo com a Lei Municipal n.º 7.485/98.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- a. O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento e das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- b. Caucionar áreas nos termos da Lei Municipal n.º 7.483/98, bem como providenciar o Registro da Escritura de Assunção de Obrigações, garantida por Hipoteca.
- c. Apresentar projetos complementares e submeter à aprovação de Órgãos Específicos como **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e PAVIMENTAÇÃO, COPEL, SANEPAR, SEMA e CMTU** antes de iniciar cada serviço.
- d. A presente aprovação fica vinculada à obtenção do Licenciamento Ambiental a ser expedido pelo IAP ou órgão afim.
- e. Para o início das obras de infra-estrutura deverá ser solicitado o Alvará de Licença para Execução acompanhado da matrícula das obras junto ao IAPAS.
- f. Nos Contratos de Compra e Venda, deverá constar o prazo para conclusão dos serviços, que deverá ser observado de acordo com o disposto no Artigo 22 da Lei Municipal n.º 7.483/98.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 07 de 06 de 2017

Nº de Ordem 218

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSA MURAMINAKURA
Diretor de Loteamentos

Em substituição ao aprovado em 07/06/17 nº 7994-17 - Mat. 12762-1

Sob nº de ordem 324